



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Correio eletrónico:

arquivo@alra.pt

C/c: rvieira@alra.pt;

tmelo@alra.pt; lvargas@alra.pt

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 HORTA

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/1965/2024	05/11/2024	Sai-SRAPC/2024/515	Ponta Delgada,
Proc.º 54.02.00/61/XIII		00.012.004.002	22 de novembro de 2024

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 199/XIII (PS) - “GOVERNO ILUDE OS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE E NÃO HONRA COMPROMISSOS”

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Gualberto Rita, Marlene Damião, Carlos Silva, Flávio Pacheco, Patrícia Miranda, Russell Sousa, Sandra Costa Dias, Andreia Cardoso, José Eduardo e Marta Matos, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, e pela mesma ordem das perguntas que se transcrevem, somos a informar o seguinte:

“1. Qual o universo total dos profissionais de saúde mobilizados para prestar apoio aos doentes deslocados do HDES, por zona e por unidade hospitalar?”

No dia 4 de maio de 2024, em função dos danos provocados pelo incêndio, foi necessário evacuar o edifício do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada (HDES), E.P.E.R.. Face à exigência desta situação, foram mobilizados todos os trabalhadores do HDES, E.P.E.R., disponíveis por forma a assegurar os cuidados de saúde necessários a toda a população.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Os profissionais de saúde trabalharam em vários locais da Ilha de São Miguel, nomeadamente nos Centros de Saúde de Ponta Delgada, Lagoa, Vila Franca do Campo e Ribeira Grande, na Clínica do Bom Jesus, no Hospital CUF Açores, e no Pavilhão Carlos Silveira (Posto Médico Avançado).

Após a fase de emergência, de forma faseada e segura, vários serviços do HDES, E.P.E.R., foram regressando ao campus hospitalar, sendo que à data apenas o Hospital da CUF e Centro de Saúde da Ribeira Grande têm atividade no âmbito do HDES, E.P.E.R.. Pelo que, o número de trabalhadores deslocados tem vindo a diminuir paulatinamente, e será residual aquando da saída do Hospital da CUF, permanecendo apenas uma equipa de cerca de 50 trabalhadores, alocada ao Internamento HDES, E.P.E.R. no Centro de Saúde da Ribeira Grande (capacidade para 25 vagas).

“2. Qual o montante definido por Km para o subsídio de deslocação e qual a fórmula de cálculo subjacente a estes apoios?”

Na reunião do Conselho de Administração do passado dia 6 de novembro, foi deliberado rever os montantes a pagar relativamente ao subsídio de deslocação.

Assim sendo, e com efeitos retroativos a dia 1 de junho de 2024, o subsídio de deslocação, a pagar a cada trabalhador, terá em conta a distância entre o HDES, E.P.E.R. e o local onde este estiver a prestar serviço, fixado em 0,40 euros por quilómetro, multiplicado pelo número exato de dias de trabalho.

No mês de maio foi pago, a todos os trabalhadores do HDES, E.P.E.R., o subsídio de deslocação calculado nos exatos moldes acima referidos.

“3. Quando e como foram definidos estes apoios?”

A necessidade de implementar estes apoios surgiu logo após o incêndio, exatamente porque os colaboradores do HDES, E.P.E.R., recusaram prestar trabalho fora do campus hospitalar sem que lhes fosse assegurada uma compensação financeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
Secretaria Regional de Assuntos Parlamentares e Comunidades

Importa referir que a distância máxima percorrida, entre o HDES, E.P.E.R. e os locais de prestação de cuidados, implica um percurso de 26 quilómetros, o que significa 52 quilómetros diários de deslocação.

Inicialmente foram disponibilizados transportes coletivos de passageiros para assegurar a deslocação dos trabalhadores até aos locais de destino, contudo não se apresentou funcional, atendendo aos horários de trabalho e ao funcionamento das equipas multidisciplinares.

“4. Os pagamentos estão regularizados? Em caso negativo, indicar a data do último pagamento efetuado, bem como o valor total em dívida.”

No seguimento da deliberação do Conselho de Administração do HDES, E.P.E.R., datada de 6 de novembro de 2024, serão os montantes, relativos ao subsídio de deslocação, pagos com efeitos retroativos a dia 1 de junho de 2024.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão

S.A./E.G.